

**ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), na sede da **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**, nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, Santa Marta, de um lado a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 18.597.781/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n.º 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n.º MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, n.º 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Executivo, **Evaldo José Espíndula**, brasileiro, casado, Administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 431.744.186-15 e portador da cédula de identidade n.º M-2.238.996 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente na Rua Antônio Borges de Araújo, n.º 1.005, CEP n.º 38061-050, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Impactron Service Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.829.189/0001-55, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP., na Rua Suv n.º 245 – Jardim Macedo, CEP.: 14091-050, neste ato representada por **João Carlos Patrício**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.566.028-04 e portador da cédula de identidade n.º 16.649.873-7 SSP/SP., domiciliado em Ribeirão Preto/SP e residente na Rua Isaías José Ferreira, n.º 1390 – Jd. Palmares, CEP.: 14092-453, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, objetivando registrar o preço do saldo do Lote 02 dos equipamentos discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 006/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DO OBJETO

- 1.1 O presente ADENDO tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do valor residual do Lote 02 para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e licença de uso de software Microsoft Office, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2 Fica registrado abaixo o preço negociado da CONTRATADA classificada em terceiro lugar para o lote 2:

LOTE	EQUIPAMENTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	EMPRESA
02	MICROCOMPUTADOR II (Core i 5 - 8GB DE RAM).	145	R\$ 3.970,00	R\$ 575.650,00	IMPACTRON SERVICE LTDA EIRELI

2 DA EXECUÇÃO

- 2.1 Todos os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser novos, e estar em funcionamento perfeito e em total condição de utilização, com garantia de 36 (trinta e seis) meses;
- 2.1 A CONTRATADA, será convocada para entregar o objeto licitado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços, proposta, e Minuta contratual apresentada no certame:
- 3.1.1 Executar perfeitamente a entrega, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.
- 3.1.2 Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega.
- 3.1.3 Resolver, corrigir ou substituir equipamento, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do Chamado Técnico, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/ solicitações realizadas pela CONTRATANTE.
- 3.1.4 Responder por quaisquer despesas, de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer

natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

- 3.1.5 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do RILC, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.
- 3.1.6 Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da entrega dos equipamentos.
- 3.2.8 Disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) ou ligação local, em horário comercial (08:00 as 18:00) e em dias úteis, para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado com:
- Atendimento na sede da CODIUB;
 - Tempo de resposta para primeiro atendimento: máximo de 72 horas corridas;
 - Tempo para solução do problema: máximo: 144 horas corridas.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do registro de preços será até 23/01/2021, satisfeitos os demais requisitos previstos na legislação vigente.

4.1 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.2 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Adendo a Ata de Registro de Preços;
- b) Emitida a Ordem de Fornecimento e o mesmo deixar de cumpri-la no prazo assinalado;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e tiver presentes razões de interesse público.

5 DO SIGILO

5.1 A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, subcontratados e prepostos a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.

- 5.2 A inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

6 PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REPACTUAÇÃO

- 6.1 Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, independentemente da data de entrega do material.
- 6.2 O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente atestadas por empregado designado para tal fim, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3 Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços advindos da arrematação.
- 6.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município trimestralmente e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.5 A CONTRATANTE avaliará o mercado trimestralmente e poderá rever os preços registrados, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos equipamentos registrados.
- 6.6 A CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 6.7 Caso seja frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido.
- 6.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a CONTRATADA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 6.9 Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto, insumos e outros.
- 6.10 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

- 6.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

7 FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos equipamentos e softwares, e a segunda parcela em 60 (sessenta) dias contado do recebimento.
- 7.1 A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.
- 7.2 Na eventualidade de atrasos, os valores deverão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.
- 7.3 A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.
- 7.4 O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 7.5 Deverão estar incluídas no preço dos equipamentos, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 7.6 No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:
- 7.6.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2% (dois por cento);
- 7.6.2 Juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró-rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- 7.6.3 Correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, *pró-rata-die*, incidente a

partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;

- 7.6.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados na Ata, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato;
- 7.6.5 Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CONTRATANTE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros;
- 7.6.6 A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <codiub@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal de simples remessa.
- 7.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 7.8 O pagamento só será liberado quando a nota fiscal estiver em total conformidade com as especificações.
- 7.9 A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

8 INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 8.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto do ADENDO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, penal, cível, comercial ou tributária, gastos com equipamento, montagem de ambiente e outras despesas tais como, alimentação, transporte que se façam necessárias à execução da entrega dos equipamentos, seja de pessoal próprio ou subcontratados.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1 O prazo do presente ADENDO para o Registro de Preços do saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 será até 23/01/2021.
- 9.2 O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir a presente Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações da CONTRATANTE;

- 9.2.2 O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução da entrega dos equipamentos;
- 9.2.3 A CONTRATADA estar impossibilitada de entregar os equipamentos em conformidade com as Especificações Mínimas constantes do Termo de Referência;
- 9.2.4 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução desta Ata;
- 9.2.5 A decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA;
- 9.2.6 Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- 9.2.7 Por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;
- 9.2.8 Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10 FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratado, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos equipamentos, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos equipamentos e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no RILC, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 12.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.


13 DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.


E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 17 de agosto de 2020.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente


Eivaldo José Espíndula
Diretor Executivo

CONTRATANTE


Impactron Service Eireli
João Carlos Patrício
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Ana Lúcia M. Batista de Oliveira
CPF.: 562.053.686-68


Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68